



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.504	040	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.504

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), visando atender a despesa com o Programa de Construção de Quadra Esportiva no Bairro Roma, Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.170	487.500,00
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.100	5.000,00
	TOTAL	RS 492.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 539.451,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o Programa de Construção do Mercado Municipal de Orgânicos do Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.171	528.391,50
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.100	11.060,00
	TOTAL	RS 539.451,50

Art. 3º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 863675/2017, que entre si celebram o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme cópias em anexo.

Q

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.504	040	





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.504	041	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.504

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.4.519	44905100.100	819.047	5.000,00

Art. 4º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio n.º 862501/2017, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 528.301,50 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), conforme cópias em anexo.

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.15.04.122.1001.4.014	33903900.100	815.030	11.060,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

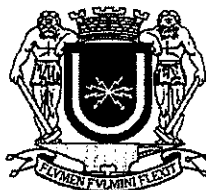
Volta Redonda, 05 de julho de 2018.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
bpa/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 459
DE 06 / 07 / 2018





Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.504

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), visando atender a despesa com o Programa de Construção de Quadra Esportiva no Bairro Roma, Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.19.27.313.1009.3.031	44905100.170	487.500,00
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.100	5.000,00
TOTAL		R\$ 492.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 539.451,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o Programa de Construção do Mercado Municipal de Orgânicos do Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.171	528.391,50
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.100	11.060,00
TOTAL		R\$ 539.451,50

Art. 3º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 863675/2017, que entre si celebram o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme cópias em anexo.

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.4.519	44905100.100	819.047	5.000,00

Art. 4º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 862501/2017, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 528.301,50 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), conforme cópias em anexo.

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDT – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.15.04.122.1001.4.014	33903900.100	815.030	11.060,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1459- EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE JULHO DE 2018